



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.554

De 12 de dezembro de 1988

Autoriza o Prefeito a alienar, por doação, terreno de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de dezembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação à SOCIEDADE BENEFICENTE "OBREIROS DO BEM", imóvel com 1.268,75 metros quadrados, situado na Vila Santana, nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1-5-1969 e respectivo memorial descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, destinada à edificação de novo "ALBERQUE NOTURNO", que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Castro Alves com a Avenida Prudente de Moraes; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Prudente de Moraes no sentido EW medindo 35,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na divisa com a propriedade do Senhor José Montanha (prédio nº 2.104); daí deflete a direita, seguindo sobre a divisa com as propriedades dos Senhores José Montanha e José Maria Gomes, no sentido SN, medindo 36,25 metros até atingir o ponto 2 (dois); daí deflete a direita seguindo sobre a divisa com a propriedade da Senhora Maria do Carmo Michelutte Minguini e Outros, no sentido WE medindo 35,00 metros até atingir o ponto 03 (três), localizado na intersecção desta referida divisa com o alinhamento predial da Rua Castro Alves; daí deflete a direita, seguindo sobre o alinhamento predial da referida Rua Castro Alves no sentido NS medindo 36,25 metros, até atingir o ponto 0 (zero). Início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.268,75 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Avenida Prudente de Moraes
- 1 a 2 - Propriedade dos Senhores José Montanha e José Maria Gomes
- 2 a 3 - Propriedade da Senhora Maria do Carmo Michelutte Minguini e Outros
- 3 a 4 - Rua Castro Alves.

Artigo 2º - A Sociedade Beneficente Obreiros do Bem, se compromete a iniciar a construção dentro de um ano e a colocá-la em funcionamento dentro do prazo de cinco anos, contados da data da outorga da escritura de doação.



363

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interposição, a reversão do imóvel doado, retenção de todas as benfeitorias nela introduzidas, sem direito a qualquer tipo de indenização ou compensação, resguardando ainda o direito de exigir perdas e danos por parte do Município.

Artigo 4º - A donatária não poderá alienar o terreno doado, e descrito no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de dezembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO  
- Prefeito Municipal -

MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES  
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 131 e 132 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 443/60 - "PC"